



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I Nº 2.289/2.001

“ Autoriza o Poder Executivo à abrir
Crédito Adicional Suplementar e dá
outras providências ”.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), para transferência de recursos de uma categoria econômica para outra e de um Órgão para outro, constantes na Lei nº 2.245/2000 do ORÇAMENTO ANUAL do exercício financeiro de 2.001, do Município de Várzea Grande.

Art. 2º - Os Créditos Autorizados no artigo anterior, serão realizados por anulação de Despesas Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 03 de abril de 2.001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL